

FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O SISTEMA SPCE CADASTRO

1	Como registrar mais de um advogado do candidato no SPCE?	Primeiro faz-se necessário o registro dos advogados na funcionalidade "Representantes", quando então o advogado poderá ser vinculado à determinada parte/candidato, na funcionalidade "Vinculação à parte", por meio do botão "adicionar". É possível vincular mais de um advogado à mesma parte.
2	Pode cadastrar devolução no SPCE de receita oriunda de recurso próprio do candidato?	No caso de recursos próprios arrecadados, o SPCE-cadastro2020 não possibilita registrar a devolução de receita recebida via transferência eletrônica ou cheque.
3	Pode cadastrar no SPCE devolução de receita oriunda de pessoa física?	No caso de recursos provenientes de pessoas físicas, o SPCE-cadastro2020 possibilita registrar a devolução de receitas financeiras. Ressalta-se que a possibilidade oferecida pelo sistema não se traduz em permissão de devolução do recurso, uma vez que tal permissão deve ser observada pelo prestador de contas na Resolução TSE nº 23.607.
4	Quando utilizar as rubricas do SPCE "Serviços Próprios Prestados por Terceiros" e "Serviços Prestados por Terceiros"?	A rubrica "Serviços Próprios Prestados por Terceiros" só é utilizada no cadastramento de receita. Ocorrer, por exemplo, quando o candidato recebe um "serviço de terceiros" via doação estimável proveniente de outro prestador de contas. Quanto à rubrica "Serviços Prestados por Terceiros", pode ser utilizada na receita ou na despesa, sendo mais comum na despesa, quando, por exemplo, o prestador de contas contrata diretamente serviços de terceiros.